SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3348a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL – PRO-LEEI 2025/2026

PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL – PRO-LEEI 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA A PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORMADOR(A) MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO-LEEI 2025/2026, conforme Portaria MEC nº 85/2025 e diretrizes da Coordenação Nacional.** nos seguintes termos:
Art. 1º - Divulgar PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORMADOR(A) MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO-LEEI 2025/2026, conforme Portaria MEC nº 85/2025 e diretrizes da Coordenação Nacional.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

NOME	PONTUAÇÃO FINAL
Denise Maria Camilo	70
Suzana Casanova Comelli	48

Chopinzinho, PR, datado e assinado digitalmente.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:CCD35FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 756/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos Humanos,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025, no Centro de Eventos de Campo Magro.

Art. 2º A coordenação, o apoio administrativo e a indicação da Comissão Organizadora caberão à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:929CB534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 482/2025 DE 22/08/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 482/2025 de 22/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024. **Decreta: Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.074.000,00
		Total Suplementação:	**1.074.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	1.074.000,00
	Total da Receita:	**1.074.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:58244026

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 483/2025 DE 22/08/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 483/2025 de 22/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
52 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00
		Total Suplementação:	**255.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.368.0000.2.521.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
106 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
		Total Redução:	**255.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:06945CBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 484/2025 DE 22/08/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 484/2025 de 22/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.368.0005.1.107.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
99 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.368.0000.2.521.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
106 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
		Total Redução:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:20958A97

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 485/2025 DE 22/08/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 485/2025 de 22/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.061.513,03 (dez milhões e sessenta e um mil quinhentos e treze reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.533.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE, GUARAQUEÇABA/PR– FNDE – ESCOLA 9 SALAS - TÉRREA	
482 - 4.4.90.51.00.00	1981	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.061.513,03
		Total Suplementação:	**10.061.513,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.2.50.91.02.00000000	Fonte: 1981	10.061.513,03
	Total da Receita:	**10.061.513,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:89F65D62

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 486/2025 DE 22/08/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 486/2025 de 22/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.593.038,18 (três milhões quinhentos e noventa e três mil e trinta e oito reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.368.0005.1.107.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
483 - 4.4.90.51.00.00	1980	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.593.038,18
		Total Suplementação:	**3.593.038,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.2.50.91.01.00000000	Fonte: 1980	3.593.038,18
	Total da Receita:	**3.593.038,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:265122F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 487/2025 DE 22/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 487/2025 de 22/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.372.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
284 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
12.001.04.122.0016.2.541.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO	
290 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
12.001.27.392.0016.2.500.		PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL	
		MUNICIPAL CONTILHAS	
297 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
		Total Suplementação:	**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	250.000,00
	Total da Receita:	**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:3E8FF0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2025 - GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE
RETIFICA O RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 04/2025

Retifica o Resultado Preliminar do Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade para os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, e dá outras providências.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE** da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, instituída pela Portaria nº 098/2025, torna público o presente Edital, que divulga a **Retificação ao Resultado o Preliminar do Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013.

1. DA RETIFICAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR
1.1. O presente **EDITAL** tem por objeto a Retificação ao Item 1.1 do Edital nº 03/2025 desta Comissão de Avaliação (Edital de Resultado Preliminar do Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade), da seguinte forma:
1.1.a) Onde se lê *"**REQUERIMENTO Nº 33/2025:** Matrícula PMPF nº 951 do Grupo Ocupacional próprio da Casa Lar (Lei Municipal nº 1.352/2020), apresentou Diploma de Graduação (2018). **DEFERIDO,** no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos*

termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.”, **leia-se** *“**REQUERIMENTO Nº 33/2025:** Matrícula PMPF nº 960 do Grupo Ocupacional próprio da Casa Lar (Lei Municipal nº 1.352/2020), apresentou Diploma de Graduação (2018). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.”*.

1.1.b) Onde se lê *“**REQUERIMENTO Nº 48/2025:** Matrícula PMPF nº 951 do Grupo Ocupacional próprio da Casa Lar (Lei Municipal nº 1.352/2020), apresentou Diploma de Graduação (2018). **DEFERIDO**, no percentual de 05%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.”*, **leia-se** *“**REQUERIMENTO Nº 48/2025:** Matrícula PMPF nº 956 do Grupo Ocupacional próprio da Casa Lar (Lei Municipal nº 1.352/2020), apresentou Diploma de Graduação (2018). **DEFERIDO**, no percentual de 05%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.3.a) do Edital.”*.

1.1.c) Onde se lê *“**REQUERIMENTO Nº 81/2025:** Matrícula FMS nº 678 do Grupo Ocupacional Profissional, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2019). **DEFERIDO**, no percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.”*, **leia-se** *“**REQUERIMENTO Nº 81/2025:** Matrícula FMS nº 678 do Grupo Ocupacional Profissional, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2019). **INDEFERIDO** o pedido, por deliberação unânime, por já ter alcançado o percentual máximo previsto no art. 18, § 3º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.4.a) do Edital.”*.

1.1.d) Onde se lê *“**REQUERIMENTO Nº 86/2025:** Matrícula PMPF nº 624 do Grupo Ocupacional Operacional, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2021). **DEFERIDO**, no percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.”*, **leia-se** *“**REQUERIMENTO Nº 86/2025:** Matrícula PMPF nº 624 do Grupo Ocupacional Operacional, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2021). **INDEFERIDO** o pedido, por deliberação unânime, por já ter alcançado o percentual máximo previsto para escolaridade de nível de ensino médio no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013, & item 1.2.a) do Edital.”*.

1.2. Permanecem inalterados os *Requerimentos, Decisões e Fundamentos Legais* não retificados expressamente pelo presente Edital nº 04/2025 (Edital de Retificação ao Resultado Preliminar).

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Exclusivamente para os *Requerimentos, Decisões e Fundamentos Legais* listados expressamente no Item 1.1 supra, abrir-se-á novamente o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de **Recurso Administrativo** ao Resultado Preliminar e à presente Retificação ao Resultado Preliminar, a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, nos termos do Item 4.3 do Edital nº 01/2025 (Edital de Abertura).

2.1.a) Esclarece-se que permanece inalterado o prazo para interposição de Recurso Administrativo aos “*Requerimentos, Decisões e Fundamentos Legais*” não retificados por este Edital nº 04/2025 (Edital de Retificação ao Resultado Preliminar).

2.2. Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão de Avaliação.

2.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 25 de agosto de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Membro da Comissão de Avaliação Para Gratificação Por Escolaridade

MARLON SEBASTIÃO LOPES
Membro da Comissão de Avaliação Para Gratificação Por Escolaridade

JANETE VIEIRA NIZER
Membro da Comissão de Avaliação Para Gratificação Por Escolaridade

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:17DF98DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.507/2025

"Altera as Leis Municipais nº 1.466/2024 e a nº 1.476/2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do § 7º e os §§ 11 e 15, todos do artigo 5º da Lei nº 1.466, de 2024, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)
§ 7º (...)
VI – Departamento NII de Fiscalização de Obras de Edificação, vinculado ao Departamento NI de Arquitetura e Engenharia.
(...)
§ 11 Subordinam-se à Secretaria Municipal de Obras Públicas:
I – Departamento NI de Administração;
II - Departamento NI de Pavimentação;
III – Departamento NI de Fiscalização;
IV - Departamento NII de Frotas;
V – Departamento NII de Obras;
VI – Departamento NIII de Conservação das Estradas Rurais – Setor Norte, vinculado ao Departamento NII de Obras;
VII – Departamento NIII de Conservação das Estradas Rurais – Setor Sul, vinculado ao Departamento NII de Obras;
(...)
§ 15 Subordina-se à Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações o Departamento NI de Compras e Licitações.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 1.476/2025 fica retificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º O inciso III do §5º, o inciso I do § 8º, ambos do artigo 5º da Lei nº 1.466, de 2024, passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
§ 5º (...)
III - Departamento NI de Infraestrutura Escolar;
(...)
§ 8º (...)
I - Departamento NI de Proteção Social;”

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único à Lei n.º 1.466, de 2024, de tal forma que:

I - para o cargo de Diretor Nível I, Simbologia DAS-1, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento mensal R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), passe a constar o número de 17 vagas.

II - para o cargo de Diretor Nível II, Simbologia DAS-2, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), passe a constar o número de 13 vagas.

III - para o cargo de Diretor Nível III, Simbologia DAS-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento mensal R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), passe a constar o número de 27 vagas.

IV - para o cargo de Chefe de Atividades Administrativas, Simbologia DAI-5, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), passe a constar o número de 27 vagas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:939B3567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 1120/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. César Augusto Foss, CPF nº 686.xxx.xxx-53, que exerce o cargo/função de Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, sendo concedida uma diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total R$ 402,77 (quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos) custeará a visita à a cidade de Curitiba/PR, para reuniões da Diretoria e equipe técnica da Autarquia com a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) e com o Instituto Ambiental do Paraná (IAT) sobre outorga de emissão de efluentes.
Art. 3º Fica autorizado o adiantamento de R$ 300,00 (trezentos reais) para o pagamento de despesas com combustível.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 25/08/2025, às 16:00 e o retorno previsto será no dia 26/08/2025 às 23:00, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SARANDI/PR, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:DE6920F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 054/2025 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA (EDITAL PSS SESAU Nº 038/2025– MÉDICO DA FAMÍLIA)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,e nos termos da Lei Municipal nº 947/2017, torna público o presente edital para o seguinte fim de:
1. Divulgar o Gabarito Provisório da Prova Escrita realizada em 24/08/2025 (domingo), conforme Anexo I, deste Edital, bem como o Modelo da Prova Escrita, conforme Anexo II.
2. Informar que, de acordo com os itens 9. e seguintes do Edital PSS SESAU nº 038/2025 (Médico da Família), os candidatos poderão interpor recurso contra o Gabarito Provisório no período de 26/08/2025 (terça-feira) a 27/08/2025 (quarta-feira).
2.1. Os recursos poderão ser interpostos na forma presencial ou por envio de e-mail no endereço eletrônico comissaopss@campomagro.pr.gov.br à Comissão Avaliação e Seleção.
2.2. Para interposição na modalidade presencial, durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) deverá comparecer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 16h45min.
2.3. O recurso deverá ser interposto através de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, constando o nome do(a) candidato(a), CPF, cargo pretendido e as razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
2.4. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega/envio dos documentos.
2.5. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
2.6. Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/,http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde.
2.7. Se qualquer recurso ao gabarito provisório for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
2.8. Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.
2.9. Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. Informar que a divulgação do Gabarito Definitivo está prevista para o dia 01/09/2025 (segunda-feira), a partir das 18h, nos seguintes endereços eletrônicos: www.campomagro.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 25 de agosto de 2025

RILTONBOZA
Prefeito Municipal

Anexo I – Edital nº 054/2025–Gabarito Provisório da Prova Escrita
Médico da Família - (Edital PSS SESAU nº 038/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 038/2025									
MÉDICO DA FAMÍLIA									
GABARITO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	**C**	**B**	**C**	**B**	**C**	**A**	**C**	**C**	**E**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	**A**	**B**	**C**	**B**	**C**	**D**	**C**	**D**	**C**

Anexo II – Edital nº 054/2025 – Modelo da Prova Escrita
Médico da Família - (Edital PSS SESAU nº 038/2025)

PROVA ESCRITA – EDITAL PSS SESAU Nº 038/2025 – MÉDICO DA FAMÍLIA	
Candidato(a):	
Data de Nascimento:	Assinatura:
LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO:	
● Verifique se este caderno contém 20 (vinte) questões objetivas e observe se ele apresenta alguma imperfeição. ● O prazo determinado para resolução desta prova é de 3 (três) horas. ● A leitura, a interpretação e a conferência de todas as informações constantes no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas (gabarito) é de inteira responsabilidade do candidato. ● O único instrumento que será utilizado para o cálculo da pontuação final dos candidatos será o cartão de respostas (gabarito). ● Assinada a lista de presença, só será permitido ao candidato retirar-se ou ausentar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos após o início da prova. ● Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente. ● CONFIRA no gabarito seus dados pessoais (NOME, DATA DE NASCIMENTO E CARGO PARA QUAL SE INSCREVEU). ● ASSINE apenas no local indicado. ● No Cartão de Respostas (gabarito), PREENCHAos campos com cuidado, pois não haverá substituição em caso de erro ou rasura. ● Questões com mais de uma resposta serão anuladas. ● Siga as instruções quanto ao preenchimento do Cartão de Respostas (gabarito). Cada questão objetiva é apresentada com 5 (cinco) alternativas de resposta (de “A” a “E”), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo: ● O aplicador da sala irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 2 (DOIS) candidatos como confirmação de que os lacres encontram-se invioláveis. ● É proibida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de equipamentos eletrônicos e material de consulta. ● Os aplicadores não estão autorizados a emitir opinião e a prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das provas. Cabe única e exclusivamente ao candidato interpretar e decidir. ● Após o término da prova o candidato NÃO PODERÁ levar consigo o caderno de provas. Boa prova! RESULTADOS O gabarito oficial provisório da prova escrita será divulgado no dia 25 de agosto de 2025 (segunda-feira), na página oficial do município e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Campo Magro. O resultado provisório da prova escrita será publicado no dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira) no Diário Oficial dos Municípios. O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios até o dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira)	

1. Durante uma reunião de colegiado de gestão de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de pequeno porte, o coordenador técnico questiona a equipe sobre os fundamentos doutrinários e organizativos do SUS, com foco especial na integração entre os níveis de atenção. Um profissional propõe um fluxo que prioriza o acesso direto do usuário à média complexidade, justificando a sobrecarga da atenção básica. Com base nos princípios e diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), analise criticamente essa proposta e indique se ela fere ou não os princípios de universalidade, equidade, integralidade e ordenação da rede.
a) Fere os princípios da universalidade e da equidade, pois desvia o cuidado da APS, enfraquecendo a coordenação do cuidado e sobrecarregando níveis superiores da rede.
b) Não fere os princípios, desde que garantido o acesso regulado e protocolado por meio de classificação de risco.
c) Fere apenas o princípio da equidade, pois todos terão o mesmo acesso, independentemente da vulnerabilidade.
d) Não há violação aos princípios, pois a descentralização permite adequações conforme a realidade local.
e) Fere apenas o princípio da integralidade, por excluir o cuidado interprofissional da APS (Atenção Primária em Saúde).

2. Em uma comunidade rural com acesso limitado, o médico da família deve organizar o cuidado considerando o território, a adscrição da clientela e o planejamento em saúde. A UBS local possui três microáreas e uma delas apresenta altos índices de hipertensão e diabetes mal controladas. Qual estratégia melhor reflete os princípios da Atenção Primária em Saúde (APS) no enfrentamento desse cenário?
a) Aumento de oferta de consultas médicas semanais sem planejamento territorial.
b) Implementação de mutirões de triagem com encaminhamento direto a especialistas.
c) Reorganização do processo de trabalho com foco na estratificação de risco, visitas domiciliares e educação em saúde interprofissional.
d) Suspensão de atendimentos de baixa complexidade para priorizar os casos crônicos graves.
e) Substituição da equipe da microárea específica por profissionais especializados de forma temporária.

3. Paciente de 62 anos, com hipertensão arterial há 15 anos e diabetes mellitus tipo 2 há 5 anos, em uso de glibenclamida e metformina em doses máximas toleradas, apresenta glicemia de jejum de 182 mg/dL e Hb glicada de 12,8%, pressão arterial de 162x98 mmHg e microalbuminúria positiva. Refere uso irregular de medicação. Considerando o cuidado longitudinal e a estratificação de risco, qual conduta inicial é mais adequada na APS com as opções terapêuticas disponíveis?
a) Encaminhar imediatamente para nefrologia e endocrinologia.
b) Iniciar insulinoterapia e prescrever inibidor da enzima conversora de angiotensina II (IECA), mantendo acompanhamento conjunto com equipe de saúde e plano de autocuidado.
c) Manter medicações, prescrever dieta e atividade física até nova avaliação em 6 meses.
d) Iniciar pioglitazona e hidroclorotiazida e orientar retorno em 6 meses.
e) Solicitar frutosamina e nova Hb glicada em 3 meses e, nesse período iniciar anlodipino e hidroclorotiazida.

4. Sobre as doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, qual alternativa está correta?
a) Botulismo é de notificação compulsória com periodicidade semanal.
b) Ebola é de notificação compulsória com periodicidade semanal.
c) Hanseníase é de notificação compulsória com periodicidade semanal.
d) Leptospirose é de notificação compulsória com periodicidade semanal.
e) Hantavirose é de notificação compulsória com periodicidade semanal.

5. Paciente de 47 anos, viúvo, chega à Unidade Básica de Saúde com insônia, perda ponderal, anedonia, e relata “não ver mais sentido na vida”. Durante a consulta, apresenta fala de desesperança e menciona que “às vezes pensa em se matar, mas sem planos definidos”. Qual seria a melhor estratégia a ser adotada?
a) Reforçar a escuta ativa, iniciar antidepressivo e realizar seguimento bimestral com a equipe.
b) Iniciar medicação, solicitar avaliação do CAPS e acionar rede de apoio, com plano de segurança imediato, acompanhamento intensivo e avaliação quanto a encaminhamento hospitalar.

c) Prescrever benzodiazepínico e retorno em 21 dias.
d) Explicar que “todos passam por fases difíceis” e oferecer suporte domiciliar semanal.
e) Aguardar avaliação da equipe de saúde mental do hospital para definir conduta.

6. Um lactente de 4 meses chega para consulta de puericultura. A mãe relata que o bebê mama exclusivamente no peito, mas está com evacuações líquidas há três dias, sem sangue ou muco, mantendo boa aceitação alimentar e sem sinais de desidratação.
Com base nas diretrizes da APS, qual a conduta mais adequada?
a) Suspender aleitamento e iniciar fórmula.
b) Prescrever antimicrobianos e zinco.
c) Manter aleitamento materno exclusivo e vigilância clínica, com sinais de alerta bem orientados.
d) Encaminhar imediatamente ao hospital por risco de desidratação.
e) Realizar reidratação venosa e coletar coprocultura.

7. Homem de 68 anos chega à UBS com dor torácica súbita, sudorese fria e PA de 85x60 mmHg. Ausculta pulmonar sem alterações. O médico está sozinho com um técnico de enfermagem. O ECG está indisponível. Qual a sequência correta de ações imediatas?
a) Monitorar, administrar AAS, iniciar reposição volêmica e acionar o SAMU imediatamente.
b) Administrar analgésico e AAS, encaminhar para casa e agendar retorno.
c) Iniciar antibiótico e observar por 2h.
d) Solicitar ECG quando estiver disponível e esperar resultado antes de qualquer intervenção.
e) Solicitar exames laboratoriais e orientar retorno no dia seguinte.

8. Paciente com insuficiência cardíaca classe III NYHA (New York Heart Association), com fração de ejeção 28%, apresenta dispneia progressiva. Qual medicamento REDUZ MORTALIDADE nesta fase?
a) Digoxina
b) Furosemida
c) Espironolactona
d) Warfarina
e) Amiodarona

9. Qual sistema NÃO é utilizado para registro de atividades na Atenção Primária no Brasil?
a) e-SUS APS
b) SISAB
c) SIGA
d) HIPERDIA
e) SISVAN

10. Sobre o acidente por Loxosceles é correto afirmar:
a) Costuma apresentar-se com dor intensa, sendo frequente a necessidade de bloqueio anestésico no local.
b) A placa marmórea entre 1-3 cm sugere acidente moderado e demanda soroterapia.
c) A notificação compulsória é obrigatória apenas nos casos graves.
d) Os anti-histamínicos são contraindicados nesse caso.
e) A prednisona é uma intervenção possível e pode ser realizada em concomitância de outras medidas.

11. Paciente de 78 anos com câncer avançado, sem possibilidade de cura, relata dor intensa, inapetência e insônia. Família teme que ele morra “com sofrimento”. A equipe da APS é chamada para visita domiciliar. Qual conduta reflete os princípios dos cuidados paliativos na APS?
a) Evitar intervenções por estar em fase terminal.
b) Instituir cuidados centrados no alívio da dor, escuta ativa e planejamento antecipado, com apoio da equipe multiprofissional e da rede comunitária.
c) Encaminhar imediatamente ao hospital para analgesia parenteral.
d) Suspender todas as medicações para evitar iatrogenias.
e) Manter o paciente sedado até o óbito, sem envolvimento familiar.

12. Gestante de 22 anos, G2P1, comparece à UBS com 9 semanas, sem exames de pré-natal. Refere que teve parto cesáreo anterior por sofrimento fetal. Considerando a PNAB e as diretrizes do pré-natal de risco habitual, qual abordagem é mais indicada?
a) Iniciar o pré-natal na UBS, solicitar exames laboratoriais básicos e ultrassonografia obstétrica, com seguimento interprofissional.
b) Encaminhar diretamente para pré-natal de alto risco por história de cesárea prévia.
c) Agendar retorno apenas após a ultrassonografia obstétrica.
d) Prescrever sulfato ferroso e solicitar exames de urina.
e) Realizar acolhimento inicial e encaminhar em seguida para hospital.

13. Homem de 70 anos, com HAS, DM2 e osteoartrite, em uso crônico de hidroclorotiazida, metformina e diclofenaco. Apresenta elevação progressiva da creatinina (1,6→ 2,3 mg/dL) e queixas de fraqueza e inapetência.Considerando a interação medicamentosa, qual conduta é mais apropriada na APS?
a) Aumentar dose da metformina e monitorar função renal semanalmente.
b) Suspender antiinflamatório, revisar esquema terapêutico e solicitar exames laboratoriais de controle.
c) Manter medicações e encaminhar para serviço de nefrologia.
d) Introduzir furosemida para melhorar a função renal.
e) Substituir hidroclorotiazida por espironolactona.

14. Jovem de 21 anos comparece à UBS com quadro de ansiedade generalizada, insônia, isolamento social e uso abusivo de álcool. Diz estar desempregado e sem perspectiva de futuro. Qual conduta condiz com os princípios do cuidado em saúde mental na APS?
a) Iniciar antidepressivo e marcar retorno em 60 dias.
b) Encaminhar diretamente ao psiquiatra e psicólogo.
c) Acionar apoio matricial, construir plano terapêutico singular com a equipe, incluir ações intersetoriais e oferecer escuta qualificada.

d) Orientar a procurar emprego e retornar apenas se os sintomas persistirem.
e) Encaminhar para internação involuntária.

15. Qual das seguintes é a medida mais efetiva para reduzir um surto de hepatite A?
a) Intensificação vacinal.
b) Cloração da água de consumo.
c) Isolamento dos casos sintomáticos.
d) Distribuição de albendazol.
e) Antibioticoterapia profilática.

16. Qual atributo NÃO faz parte da avaliação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade (PMAQ)?
a) Vínculo com a comunidade.
b) Resolutividade da atenção.
c) Número de consultas por hora.
d) Participação em educação permanente.
e) Existência de sala de vacinas.

17. A abordagem centrada na pessoa, na Medicina de Família, implica:
a) Direcionar o tratamento com base nas últimas diretrizes internacionais.
b) Privilegiar exames diagnósticos em detrimento da escuta ativa.
c) Focar nas queixas objetivas e mensuráveis do paciente e da família com foco principalmente na terapia farmacológica.
d) Considerar a experiência da doença vivida pelo paciente e suas prioridades.
e) Encaminhar o paciente para especialistas de modo sistemático após diagnóstico inicial.

18. Paciente com febre, artrite e rash malar, apresenta FAN 1:640 homogêneo, anti-DNA negativo. Qual conduta CONFIRMATÓRIA para diagnóstico?
a) Pesquisa de anti-RNP.
b) Biópsia renal.
c) Dosagem de complemento (C3/C4).
d) Radiografia de articulações.
e) Teste de Coombs direto.

19. Em relação ao rastreamento do câncer de colo de útero no Brasil, de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde, é correto afirmar que:
a) Deve ser iniciado aos 21 anos independentemente de início da vida sexual.
b) Mulheres vacinadas contra HPV estão isentas do rastreio.
c) A periodicidade recomendada é anual para todas as mulheres.
d) O exame deve ser feito em mulheres de 25 a 64 anos com vida sexual ativa.
e) O rastreamento deve ser interrompido aos 50 anos.

20. Sobre a prevenção quaternária na prática do Médico da Família, é correto afirmar:
a) Refere-se à vacinação da população vulnerável.
b) Consiste na detecção precoce de doenças crônicas.
c) Diz respeito à limitação de intervenções médicas desnecessárias.
d) É aplicada apenas no nível terciário de atenção.
e) Envolve ações comunitárias para o controle de vetores.
.....

GABARITO DO CANDIDATO									
NOME DO CANDIDATO:									
DATA DE NASCIMENTO					ASSINATURA:				
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3AEF9E42



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - EDITAL Nº 04/2025 - GABARITOS DEDINITIVOS - PÓS RECURSOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, de 30 de maio de 2025
EDITAL Nº 04/2025 - GABARITOS DEDINITIVOS - PÓS RECURSOS
Assistente Administrativo I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	X	D	C	B	A	B	A	C	D	B	C	C	B	D	A	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	C	C	A	B	D	A	B	B	D	B	A	C	A	D	A	D	B

Auxiliar Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	X	D	C	B	A	B	A	C	D	B	C	C	B	D	A	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	C	B	C	C	D	C	A	C	D

Cuidador Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	X	D	C	B	A	B	A	C	D	B	C	C	B	D	A	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	C	D	B	B	A	D	B	A	A	B	A	A	D	C	B	D	A

Técnico de Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	X	D	C	B	A	B	A	C	D	B	C	C	B	D	A	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	A	B	B	C	D	A	B	C	B	C	B	A	C	D	B	B	C	C

Fonoaudiólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	A	X	A	D	C	B	B	A	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	A	D	B	B	A	D	A	C	B	A	B	D	D	X	B	D	D

Médico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	A	X	A	D	C	B	B	A	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	A	C	C	D	A	A	C	B	C	C	C	A	D	X	B	D	D

Médico 20H

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	A	X	A	D	C	B	B	A	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

D	B	B	A	C	C	D	A	A	C	B	C	C	C	A	D	X	B	D	D

Médico Veterinário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	A	X	A	D	C	B	B	A	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	D	C	A	B	D	C	A	A	B	C	D	B	C	D	D	B

Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	A	X	A	D	C	B	B	A	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	A	B	D	D	C	C	B	C	A	B	C	A	C	B	B	D

Observação: X = Questão anulada, passará a ser considerada **correta** para todos os candidatos (conforme item 13.7. do Edital de Concurso Público).

Santa Izabel do Oeste, 25 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:D6B404E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - EDITAL Nº 05/2025 - GABARITOS DEDINITIVOS - PÓS RECURSOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025, de 30 de maio de 2025
EDITAL Nº 05/2025 - GABARITOS DEDINITIVOS - PÓS RECURSOS

Enfermeiro – E – PSF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	C	X	C	D	C	A	D	C	B	C	C	B	X	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	B	A	A	C	B	D	D	C	B	C	A	B	X	B	C	C	D

Médico – M – PSF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	C	X	C	D	C	A	D	C	B	C	C	B	X	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	B	D	B	C	B	B	C	A	D	A	D	C	X	B	C	C	D

Observação: X = Questão anulada, passará a ser considerada **correta** para todos os candidatos (conforme item 13.7. do Edital de Concurso Público).

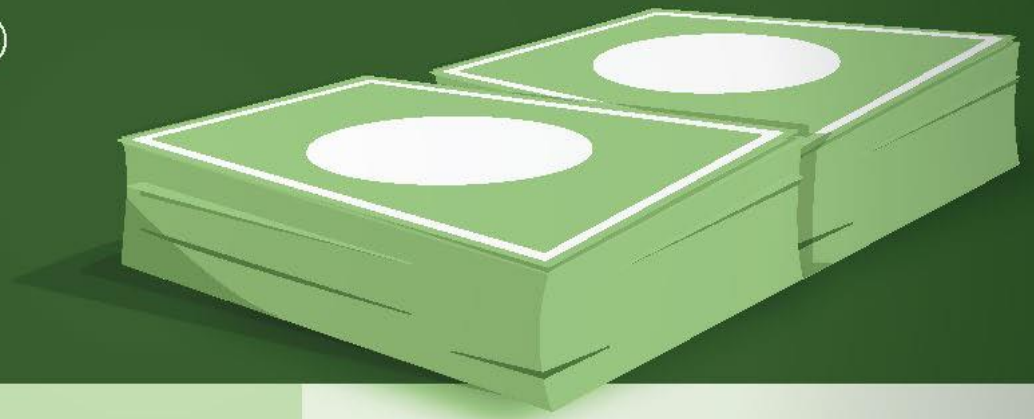
Santa Izabel do Oeste, 25 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:6A2DF67B

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ